

Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 92.715.812/0001-31
NIRE 43 3 0000769 3

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** (“Companhia”) convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, às 09 horas (“Assembleia Geral”), na sede da Companhia, situada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Ratificação da indicação e aprovação da contratação da BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES (“BDO”) inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia (“Laudo de Avaliação”), a ser vertida para a Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G (“CEEE-G”);
- (ii) Exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado pela BDO;
- (iii) Exame, discussão e aprovação dos termos e condições do protocolo e justificação da cisão parcial da Companhia, com versão da parcela cindida da Companhia para a CEEE-G (“Cisão Parcial” e “Protocolo”);
- (iv) Aprovação da Cisão Parcial da Companhia, nos termos do Protocolo, com a consequente redução do capital social da Companhia;
- (v) Aprovação da alteração da denominação social da Companhia;
- (vi) Aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia, alterado em virtude da Cisão Parcial e da redução do capital social da Companhia, e
- (vii) Autorização aos administradores para realizarem todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial.

A eficácia das deliberações relacionadas à Cisão Parcial a serem tomadas na Assembleia Geral ora convocada está sujeita à celebração, com o Poder Concedente, de instrumento de formalização da transferência da concessão regulada nos termos do Contrato de Concessão nº 025/2000 à CEEE-G (“Condição Suspensiva”). Uma vez verificada a Condição Suspensiva, o Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á a fim de deliberar acerca da confirmação da verificação da Condição Suspensiva e da eficácia da Cisão Parcial.

INSTRUÇÕES GERAIS AOS ACIONISTAS: A Companhia solicita aos Senhores acionistas que pretendam tomar parte na Assembleia Geral ora convocada que apresentem, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da sua respectiva realização: (i) comprovante das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., datado de até 02 (dois)

Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e **(ii)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação por procurador.

Os instrumentos de mandato deverão: **(i)** ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira, observado que **(a) se pessoa jurídica**: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada (“Código Civil”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira, e **(b) se fundo de investimento**: o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira, e **(ii)** ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Os Senhores acionistas ou seus representantes legais que optem por comparecer à Assembleia Geral deverão estar munidos de documentos que comprovem a sua identidade e/ou os seus poderes, conforme o caso.

A Administração da Companhia, frente aos possíveis desdobramentos da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e engajados em seguir as recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde e, também, ressaltando o seu comprometimento com a saúde e o bem estar dos acionistas e colaboradores da Companhia, informa que as medidas de proteção e higienização dos ambientes da Companhia foi intensificada.

Além disso, em razão dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19, a Companhia esclarece que, para esta Assembleia Geral, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem com o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos.

Deste modo, solicitamos aos Senhores acionistas que enviem por correspondência eletrônica os documentos acima mencionados através do correio eletrônico presidencia-1@ceee.com.br. Além disso, solicitamos que os acionistas que pretendem participar da



Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT
Assembleia Geral enviem confirmação de presença ao referido e-mail, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação à data da Assembleia Geral.

Todos os documentos pertinentes à Ordem do Dia a ser analisados ou discutidos na Assembleia Geral, incluindo este Edital de Convocação, a proposta da Administração da Companhia, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, encontram-se disponíveis aos Senhores acionistas, a partir desta data: (i) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br); (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na sede social da Companhia, com endereço na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, e (iv) na página da Companhia na rede mundial de computadores (<http://ri.ceee.com.br>), nos termos da Instrução CVM 481.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2021.

Vera Inêz Salgueiro Lermen
Presidente do Conselho de Administração